



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

URFBio Alto Médio São Francisco - Núcleo de Apoio Regional São Francisco

Parecer Técnico IEF/NAR SAO FRANCISCO nº. 14/2023

São Francisco, 21 de março de 2023.

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: PAULO ROBERTO DE ALMEIDA	CPF/CNPJ: 750.200.766-00
Endereço: RUA MANOEL EUGÊNIO MENDES, Nº 140	Bairro: Centro
Município: CARMO DO PARANAÍBA	UF: MG CEP: 38840-000
Telefone: (34) 3061-7373	E-mail: contato@preservarambiental.com.br

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF: CEP:
Telefone:	E-mail:

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDA ÁGUA LIMPA	Área Total (ha): 57,9059
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Mat.: 17.451 RG Folha: 001 Comarca: CARMO DO PARANAÍBA/MG Mat.: 17.455	Livro: 2-
RG Folha: 002 Comarca: CARMO DO PARANAÍBA/MG Mat.: 17.458	Livro: 2-
RG Folha: 001 Comarca: CARMO DO PARANAÍBA/MG	Livro: 2-

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3114303-155F.1354.5655.4621.8421.3551.05B5.5529

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,0384	Hectares

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sigras 2000)	
				X	Y
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,0384	Hectares	23 K	386706.63 m E	7910191.28 m S

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	Ampliação de empreendimento	0,0384

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado			0,0384

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO			
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 28/02/2023

Data da vistoria: 21/03/2023

Data de solicitação de informações complementares: Não se aplica.

Data do recebimento de informações complementares: Não se aplica.

Data de emissão do parecer técnico: 21/03/2023

2. OBJETIVO

É objeto deste parecer a análise do requerimento para intervenção ambiental que visa a Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP, em 0,0384 hectares, na FAZENDA ÁGUA LIMPA, CARMO DO PARANAÍBA/MG.

Esta intervenção é necessária, segundo o requerente, para construção de uma estrutura para captação de recursos hídricos na propriedade.

Neste processo não ocorrerá a supressão de vegetação nativa, como declarado pelo empreendedor e/ou consultor no REQUERIMENTO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O imóvel alvo deste requerimento, trata-se da FAZENDA ÁGUA LIMPA, localizado no município de Carmo do Paranaíba/MG. Possui uma área total de 57,9059 hectares, o equivale a 1,4476 módulos fiscais, como declarado no CAR.

O referido imóvel encontra-se inserido no Bioma Cerrado.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3114303-155F.1354.5655.4621.8421.3551.05B5.5529

- Área total: 57,9059 ha.

- Área de reserva legal: 20,2385 ha.

- Área de preservação permanente: 3,8312 ha.

- Área de uso antrópico consolidado: 37,6080 ha.

- Qual a situação da área de reserva legal:

(x) A área está preservada: 20,2385 ha

() A área está em recuperação:

() A área deverá ser recuperada:

- Formalização da reserva legal:

(x) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(x) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 05 fragmentos.

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. A localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

As áreas de APP's foram computadas para compor a Reserva Legal da propriedade.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

A FAZENDA ÁGUA LIMPA, possui área total declarada no CAR de 57,9059 hectares e possui 20,2385 hectares de Reserva Legal. A propriedade encontra-se inserida no Bioma Cerrado. A propriedade localiza-se no município de Carmo do Paranaíba/MG.

Neste processo foi requerida a supressão de cobertura vegetal nativa em área de preservação permanente – APP, em 0,0384 hectares para captação de recursos hídricos na propriedade.

Taxa de Expediente: R\$ 775,68 pago em 08/02/2023 - DAE 1401242343644.

Taxa florestal: Não se aplica pois não haverá supressão de vegetação.

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: Não se aplica.

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: *muito baixa.*
- Prioridade para conservação da flora: *muito baixa.*
- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: *Não se aplica.*
- Unidade de conservação: Não se aplica.
- Áreas indígenas ou quilombolas: Não se aplica.
- Outras restrições: *Não se aplica.*

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

Atividades desenvolvidas: CULTURAS ANUAIS, SEMIPERENES E PERENES, SILVICULTURA E CULTIVOS AGROSSILVIPASTORIS, EXCETO HORTICULTURA e Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo.

- Atividades licenciadas: CULTURAS ANUAIS, SEMIPERENES E PERENES, SILVICULTURA E CULTIVOS AGROSSILVIPASTORIS, EXCETO HORTICULTURA e Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo.

- Classe do empreendimento:

- Critério locacional: 1

- Modalidade de licenciamento: *não passível.*

- Número do documento: CP035/2022

4.3 Vistoria realizada:

A vistoria na propriedade foi realizada de forma remota.

Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 3102 DE 26/10/2021

Art. 24. Será realizada vistoria técnica do imóvel para o qual tenha sido requerida autorização para intervenção ambiental, bem como das áreas propostas para compensação ambiental, de forma remota, por meio de imagens de satélite e outras geotecnologias disponíveis, ou presencialmente, em campo.

A FAZENDA ÁGUA LIMPA esta inserida no Bioma Cerrado. A área requerida para a intervenção trata-se de uma APP às margens de um barramento.

Reserva legal conservada. Através de imagens de satélite, pode-se observar que a propriedade em 2008 já possuía vegetação bem rala e esparsa e ao longo do tempo, áreas classificadas como reserva legal e APP tiveram um leve adensamento.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: plano a suave ondulada.

- Solo: *latossolo.*

- Hidrografia: A propriedade está inserida na bacia federal do Rio São Francisco, pertencendo a UPGH SF4. A bacia estadual é a do Rio São Bento, de modo que este é o curso d'água mais influente na região, assim como o Ribeirão Água Limpa.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: *Cerrado.*

- Fauna: No local não foram avistadas espécies ameaçadas de extinção.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Foram anexados neste processo o Laudo Técnico - Ausência de alternativa técnica e locacional para intervenção em área de preservação permanente – A.P.P, que foi analisado e aceito suas justificativas. Os estudos de inexistencia de alternativa tecnica e locacional encontram-se inseridas no SEI.

5. ANÁLISE TÉCNICA

É objeto deste parecer a análise do requerimento para intervenção ambiental, a Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP em 0,0384 hectares, na FAZENDA ÁGUA LIMPA, município de Carmo do Paranaíba/MG, para a captação de recursos hídricos na propriedade.

O requerimento esta inserido no Processo SEI nº 2100.01.0006000/2023-93, encontra-se, até o devido momento, totalmente formalizado de maneira correta e contendo todos os documentos necessários, Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102/2021.

As áreas de intervenção estão inseridas no Bioma Cerrado.

A propriedade em questão possui uma área total de 57,9059 hectares, declarados no CAR MG-3114303-155F.1354.5655.4621.8421.3551.05B5.5529 e com 20,2385 hectares de Reserva Legal na propriedade, estando acima do 20% estipulados na legislação vigente, Lei Federal 12.651/12 e, em Minas Gerais, pela Lei Estadual 20.922/13.

O empreendedor requer Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP, em 0,0384 hectares para construção de uma estrutura visando captação de recursos hídricos na propriedade.

De acordo com a Lei 20.922 de 2013:

Art. 12. A intervenção em APP poderá ser autorizada pelo órgão ambiental competente em casos de utilidade pública, interesse social ou atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental, desde que devidamente caracterizados e motivados em procedimento administrativo próprio.

Ainda dentro da mesma Lei temos que:

Art. 3º Para os fins desta Lei, consideram-se:

II - de interesse social:

g) a implantação da infraestrutura necessária à acumulação e à condução de água para a atividade de irrigação e à regularização de vazão para fins de perenização de curso d'água;

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

De acordo com os estudos apresentados neste processo SEI, podem ser considerados os seguintes impactos ambientais:

- Estresse da flora e da fauna local;
- Descaracterização de ambiente natural;
- Revolvimento do Solo;
- Aumento de partículas no curso d'água.

Foram apresentadas as seguintes medidas mitigadoras:

- Respeito a área estabelecida de intervenção, bem como intervir na menor área possível, realizando apenas a manutenção do local intervindo, cuidados na conservação do solo e da água.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Não se aplica.

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** do requerimento de Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP em 0,0384 hectares, na FAZENDA ÁGUA LIMPA.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Executar o PRADA apresentado em anexo no processo SEI, em área de 0,0571 ha, tendo como coordenadas de referência (386576.15 m E; 23 K 7909790.10 m S); (UTM, Sigras 2000), na modalidade de plantio de mudas, nos prazos estabelecidos no PRADA.

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

Não se aplica.

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Não se aplica.

10. CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Apresentar relatório após a implantação do projeto indicando as espécies e o número de mudas plantadas, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Inicio das atividades
2	Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio.	Anualmente até conclusão do projeto
3	<i>Não será autorizado nenhum tipo de supressão de vegetação no área autorizada.</i>	Inicio das atividades

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Rômulo Formigli Alves Junior

MASP: 1.181.087-6

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:

MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Romulo Formigli Alves Junior, Servidor**, em 24/03/2023, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **62731641** e o código CRC **9EFDC7C5**.